





# REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO EXTRAORDINÁRIO

### Concessão de Exploração Comercial de Bebidas Espirituosas Zona dos concertos - Largo do Arnado Festas do Bodo 2025

1.0

- 1. Este convite tem por objeto a concessão de espaços destinados à venda de bebidas espirituosas na zona dos concertos, onde decorrerão os espetáculos das Festas do Bodo 2024.
- 2. Existe 1 espaço de venda para cada uma das bebidas base.
- 3. As atividades realizar-se-ão de 24 a 29 de julho de 2025.

2.0

1. As bebidas a vender pelos concessionários nos espaços concessionados serão apenas:

"Long Drink" – Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

O concessionário terá a exclusividade do principal ingrediente (base) usado na composição da bebida na sua respetiva zona de venda/comercialização, com exceção da bebida que seja utilizada para fazer bebidas compostas como Caipirosca ou Poncha incluídas neste concurso.

- 2. O concessionário terá também a exclusividade da designação que atribuir à bebida.
- 3. As doses terão de ser vendidas em copos ou "tubos" de plástico inquebrável, preferencialmente biodegradáveis e deve ser especificada a capacidade de cada um destes.
- 4. A compra dos ingredientes que compõe as bebidas é da responsabilidade do concessionário, sendo que a entrada dos produtos no recinto será fiscalizada pela organização do evento, mediante os mecanismos que a mesma entenda, por bem, implementar.

30

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

4.0

- 1. A adjudicação da concessão para a venda de uma tipologia de bebida implica o pagamento mínimo, abaixo apresentado, para cada um dos espaços de venda:
  - a. Vodka, Rum e Whisky 5 200€ (cinco mil e duzentos euros);

A estes valores **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.







Caso o expositor necessite de tenda deverá contactar a Empresa Tendas e Estruturas Feitor.

- 2. O número de espaços a concessionar por tipologia de bebida é o seguinte:
  - a. Vodka, Rum e Whisky 1 espaço;
- 3. Os espaços referentes a cada tipologia de bebida poderão possuir bebidas como adicionante ao ingrediente base, nomeadamente, mas não exclusivamente:
  - a. Cola-Cola;
  - b. Sumos / Refrigerantes;
  - c. Red Bull (apenas e unicamente como adicionante);
  - d. Água tónica;
  - e. Água com gás;
  - f. É expressamente interdita a venda direta dos produtos referidos nas alíneas anteriores.
- 4. No espaço referente a cada ingrediente base poder-se-ão vender bebidas variantes ao ingrediente base, nomeadamente, mas não unicamente:
  - a. Vodka: Caipiroska;
  - b. Rum: toda a gama Bacardi (Gold, Limon, Razz, etc) e Mojito;
  - c. Licor Beirão: Caipirão.

5.0

Local de venda: Zona dos concertos nos espaços definidos pela Organização.

6.0

- 1. Ficam a cargo da Organização todos os encargos com os espetáculos e a animação de DJ's.
- 2.O horário de encerramento da animação de DJ's é às 4H00 na quinta feira dia 24 de julho, às 5h00 nos dias 25, 26, 27 e 28 e às 04h do dia 29 de julho, sendo o encerramento do recinto 1h após o encerramento da animação, exceto se por questões de segurança a PSP indique o encerramento à mesma hora do fim dos espetáculos.







- 1. A proposta a apresentar por cada concorrente deve incluir um esboço/desenho ou fotografia do espaço a concessionar, com as dimensões máximas de 5mx5m. O esboço/desenho ou fotografia deverá incluir as respetivas áreas e limites em metros, nomeadamente o balcão, zona de venda de senhas, etc. Deverá também mencionar a necessidade de ligação à rede de água.
- 2. A proposta incluirá as bebidas a vender, sendo claramente definido:

"Long Drink" - Bebidas Brancas ou Espirituosas deve mencionar na proposta, a tipologia a que concorre (ex. Caipirinha).

3. Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

#### a. No caso de Pessoas Coletivas:

- i. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- iii. Fotocópia do documento de identificação (BI ou CC) e cartões de contribuinte fiscal dos gerentes que obrigam a sociedade;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

#### b. No caso de Pessoas Individuais:

- i. Identificação na ficha de inscrição com dados do (BI ou CC);
- ii. Identificação do número de contribuinte fiscal;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

- Os preços a apresentar não deverão incluir o IVA, dado a Adilpom ser entidade isenta.
- 5. A apresentação das propostas para as concessões comerciais das Festas do Bodo 2025 deverá ser:
  - a. Formalizada única e exclusivamente em formato A4 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição. Caso pretenda concorrer a mais do que uma tipologia de bebida deverá preencher <u>uma ficha de inscrição para cada tipologia</u>.

Entregue por via postal, ou em mão, para o endereço: ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 3100-428 Pombal e indicando no invólucro opaco e fechado:







## "Concessão de exploração comercial de bebidas" – "Long Drink": Bebidas Brancas, Espirituosas ou Sangria.

- b. No caso de entrega via postal a mesma terá de ocorrer até ao limite do prazo.
- c. No caso de entrega em mão, será emitido recibo da entrega com indicação de quem entregou, data e hora da entrega.
- 6. O prazo limite para a receção de propostas é 20 de junho de 2025 até às 17.00 horas.
- 7. A abertura das propostas será feita em sessão pública no dia 24 de junho de 2025 às 14h30m, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º, à qual poderão assistir os proponentes.

8.0

- 1. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.
- 2. A instalação da estrutura onde será efetuada a venda da bebida concessionada é da inteira responsabilidade do concessionário. A Organização reserva-se o direito de suspender temporária ou definitivamente a venda do produto, caso a estrutura não tenha as condições de segurança e de higiene consideradas necessárias, não havendo lugar a qualquer indemnização por danos e perdas.
- 3. O fornecimento elétrico será da responsabilidade da organização e terá um limite de 15 amperes monofásicos. O concessionário tem de garantir um ponto de entrega (quadro) e a respetiva instalação para utilização.
- 4. O preço de venda dos produtos concessionados será o definido pelo concessionário, numa lógica concorrencial de mercado.
- 5. Compete aos expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
- 6. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores da sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
- 7. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00 (apresentando a credencial de acesso ao recinto), hora a partir da qual não circulam viaturas.
- 8. Devem proceder à separação de resíduos, pelos diferentes contentores disponíveis no recinto, dado as Festas do Bodo serem um ECOEVENTO.







- 9. Será, de acordo com a legislação em vigor, **obrigatória a utilização de copos reutilizáveis**. A aquisição e gestão dos copos é da inteira responsabilidade do concessionário.
- 10. A Organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
  - Ponto de ligação para Instalação elétrica;
  - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
  - Iluminação pública adequada;
  - Serviço de vigilância noturna;
  - Limpeza de espaço público envolvente;
  - Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.
- 11. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a venda de bebidas. Os expositores devem ter no local Livro de Reclamações, meios para processar faturação aos clientes, bem como ter afixado o calendário de limpezas do Espaço e cumprir com as normas impostas por lei.

9.0

#### Montagem, Desmontagem e Horários

- 1. Montagem:
  - 22 de julho de 2025 das 09h00 às 17h30;
  - 23 de julho de 2025 das 09h00 às 14h00;

A mesma só poderá ser feita após recolha de cartão de expositor no secretariado acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta o pagamento integral realizado.

- 2. Desmontagem
  - 29 de julho de 2025 das 09h00 às 17h30.

10.0

1. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% (cinquenta porcento) do valor da mesma, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17.00 horas do dia 04 de julho de 2025**. Este pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para <u>raquel.marques@adilpom.pt</u>) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.







2. No caso da proposta apresentada ser vencedora, a desistência da proposta implica o desconto do cheque a título de indemnização à Organização.

11.9

 A adjudicação será feita ao concessionário que apresentar a proposta mais vantajosa para a Organização.

Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data de abertura das propostas.

- 2. A Organização reserva-se o direito de não entregar a concessão de qualquer produto a nenhuma entidade concorrente: no caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores mínimos referidos no nº 4 do presente regulamento; serem considerados pela Organização manifestamente insuficientes para o tipo de bebida a que se refiram; de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à concessão; por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que a Organização entenda ser relevante.
- 3. A Organização reserva-se, igualmente, o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.

12.0

Os concessionários obrigam-se a não vender produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato, sob pena de além de incorrerem em responsabilidade civil, terem de abandonar de imediato a concessão de exploração. Obrigam-se, igualmente, a utilizar para misturas as bebidas única e exclusivamente para as quais têm autorização.

13.0

Os concessionários encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias.

14.0

1. A Organização reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das concessões dentro do recinto das Festas do Bodo, de acordo com o layout do espaço por esta definido, sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos concessionários.

15.0

A Organização reserva-se o direito de proibir a existência e venda dentro do recinto, de bebidas e extratos, que pelo seu teor alcoólico, superior a 45°, e/ou alucinogénio, sejam de algum modo prejudiciais ao bem-estar dos participantes nas Festas do Bodo 2025, bem como de quaisquer outros produtos considerados ilícitos nos termos legais. O desrespeito desta







proibição constitui a Organização no direito de resolver imediatamente o contrato de concessão não havendo lugar a qualquer indemnização por perdas e danos.

16.9

Se a Organização verificar que o espaço está a ser utilizado para fins diferentes do estipulado, poderá resolver de imediato a concessão, sem direito a qualquer tipo de indemnização, sendo expressamente proibido qualquer tipo de subconcessionamento.

17.0

Este convite tem caráter particular, pelo que, qualquer divergência entre a Organização e alguma das entidades concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes será dirimido entre os participantes, sem prejuízo de recurso a Tribunal, designando-se desde já a Comarca de Pombal para esse efeito.

18.0

A apresentação de proposta vale como declaração de conhecimento e aceitação deste regulamento.

Pombal, 12 de junho de 2025







## Ficha de inscrição / proposta

## EXPLORAÇÃO DE BAR DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS - CONCURSO EXTRAORDINÁRIO ZONA DOS CONCERTOS FESTAS DO BODO 2025

Nome:					
	Validade				
Morada:					
Telefone:	Eı				
Elementos do representa	ante legal do e	stabelecimento	comercial		
Nome:					
		cação (CC/BI):		_	
Telemóvel:					
Proposta		ı	ı		
Espaço a que concorro:	Alínea a)	Produto(s)	:		
•					
Ofereço proposta no	o montante	de	,,	_ €	(Extenso
Cheque caução					).
Banco		Nº do cheaue			
Dimensões do espaço (c					
Necessidade de Balções	•	<b>g</b> ,			
NÃO □ SIM □ Quantid		(Má	iximo de 3)		
Data		(	omino do o		
de d	de 2025				
Assinatura d	do representar	nte legal do esta	belecimento come	ercial	

<sup>□</sup> Autorizo a que os dados pessoais recolhidos sejam única e exclusivamente tratados por esta entidade, no âmbito deste evento, não sendo partilhados com nenhuma outra instituição/entidade. Lei Geral da Proteção de Dados.